



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.755/2018

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Enfermeiros efetivos do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I  
DO REAJUSTE

**Art. 1º** – Os servidores efetivos do Município de Imperatriz no cargo de Enfermeiro farão jus ao reajuste salarial de 3% (três por cento), sobre o salário-base, a partir de setembro de 2018.

CAPÍTULO II  
DA BOLSA PSF

**Art. 2º** – Será reajustado em 10% (dez por cento) o valor de R\$ 2.064,30 (dois mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos), pago atualmente aos enfermeiros a título de Bolsa do Programa de Saúde da Família - PSF, passando a ser de R\$ 2.270,07 (dois mil, duzentos e setenta reais e sete centavos), a partir da vigência desta lei.

**§ 1º** – O reajuste contido no caput do art. 2º será devido apenas aos enfermeiros devidamente cadastrados no Programa Saúde da Família-PSF.

**§ 2º** – O pagamento da referida gratificação estará condicionado à existência dos recursos oriundos do Ministério da Saúde ou à existência do Programa Saúde da Família-PSF.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018, 198.º DA INDEPENDÊNCIA E  
131.º DA REPÚBLICA

  
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440  
www.imperatriz.ma.gov.br